



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO GAB. N° 042/2025

Ref: Encaminha Projeto de Lei n° 002/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente:

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei n° 02/2025, que “Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei n° 2.229/24 e institui novos cargos e funções gratificadas”

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) visa adequar as disposições legais às novas necessidades administrativas do cenário atual, buscando promover uma maior eficiência na execução do orçamento público e assegurar a continuidade das políticas públicas essenciais.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO BENEDITO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_  
DATA: 13 / 02 / 25 Hrs: 16 : 47  
ASS: 

A Sua Excelência  
Silvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização específica para a instituição de novos cargos e funções gratificadas”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere-se uma nova alínea ao Art. 18, II, da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:

h) a criação de 01 cargo adicional à carreira de Procurador do Município.

Art. 2º Insere-se dois novos incisos ao art. 18 da Lei 2.229/24, com as seguintes redações:

(...)

V – a criação e provimento dos respectivos empregos público em provimento como cargo em comissão:

- a) 01 Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;
- b) 01 Diretor do Departamento de Esportes;
- c) 01 Diretor de Unidade de Saúde;
- d) 01 Diretor de Obras;

VI – a criação e provimento das seguintes funções gratificadas:

- a) 01 Subcoordenador de proteção e defesa civil;
- b) 01 Coordenador adjunto da tesouraria.

Art. 3º Insere-se um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:

(...)

§4º Fica autorizada a reestruturação dos cargos em comissão de diretor de escola, vice-diretor de escola, assessor de coordenadoria pedagógico, assessor de imprensa, assessor técnico, diretor de gabinete e encarregado de farmácia citados no § 2º deste artigo.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 12 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO**

**BENEDITO:1**

**5871189806**

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO

BENEDITO:158711898  
06

Dados: 2025.02.13  
16:42:21 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**